



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 213 /82.

Espécie do Expediente: " Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / agosto / 1982.

Protocolado sob N.º 1118.Fl.15.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, de 06.09.82, o presente projeto baixou às comissões de Justiça e Redação, Finanças e Ocorrentes, Cultura, Educação e Assistência Social. (assinado)

Em sessão ordinária de 20-09-82 o presente projeto foi aprovado por unanimidade em 1ª discussão.

Em sessão ordinária de 21-09-82 foi aprovado por unanimidade o presente projeto. (assinado)

PLE 213/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017399 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA009F8698ED44B2FE13EB21D58A62F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 579 / CH/GAB-82

GUAÍBA, 27 DE agosto DE 1982

Senhor Presidente

Ao passar às mãos de V.Sa. para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores o projeto de Lei 213/82, temos a informar-lhe que, como sempre, a educação vem merecendo deste Executivo os melhores propósitos.

Há pouco, foi-nos oferecido pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, a oportunidade de firmar convênio visando a operacionalização do projeto Incremento à educação pré-escolar em nível municipal, por meio do convênio SEPS/MEC. A partir dos primeiros contatos, passamos a verificar quais passos que deveríamos dar, como localização, número de alunos, e, principalmente, quais as vantagens que seriam oferecidas ao município. E tomamos conhecimento que a Secretaria de Educação se responsabiliza pelos recursos financeiros, que virão ao município em duas parcelas (Guaíba com Cr\$ 92.000,00 e Cr\$ 140.000,00, num total de Cr\$ 232.000,00), para serem aplicados em material de consumo, remuneração de serviços pessoais e equipamento e material permanente. Esse é apenas um dos aspectos do citado projeto para o qual estamos solicitando sua autorização. O mais importante é sua finalidade: atender o pré-escolar residente em zona carente. Ora, aqui na zona mais central temos em nossas escolas classes que atendem não só o pré-escolar, mas também aquelas que se dedicam às crianças com deficiências de aprendizagem. Aliás, um projeto de inteira responsabilidade de nossa própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que são as classes de apoio. A defasagem se verifica em outras zonas, mais distantes e, depois de estudos, chegou-se a conclusão de que a área mais indicada seria a do bairro Medianeira.

Lá, a clientela já está formada, temos local adequado e prédio que servirá, futuramente, à instalação de um posto da BM construído pela comunidade e que nos foi cedido. V.Sa. poderá nos questionar sobre a validade de fazer as aulas do projeto em pauta exatamente nesse prédio, e não na própria escola local. Ocorre que o alunado de Medianeira é bastante numeroso, não sendo possível destinar uma sala de aula para o seu funcionamento dentro da Ali, no posto da BM, esta municipalidade não terá que dispendê-lo algum com locação. e a própria comunidade -conforme pesquisa de nossa SMEC- está conscien-

CODIGO DO DOCUMENTO: 017399 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA009F8698ED44B2FE13EB21D58A62F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____/_____

GUAÍBA, _____ DE _____ DE 19 _____

Por outro lado, para que esta municipalidade possa habilitar-se ao Projeto que nos está sendo oferecido, é necessário que estejamos autorizados por esse Legislativo a firmar o mencionado convênio, razão do presente projeto 213/82. Como temos certeza de Que V.Sa. e seus vereadores têm a mesma concepção nossa sobre a necessidade de oportunizar aos alunos guaibenses, maiores condições de aprendizado, é que vimos enviá-lo.

O referido projeto Incremento à Educação ao Prê-Escolar pede a autorização mencionada acima, e a data de assinatura, conforme nos foi comunicado ainda esta semana, até meados de setembro seremos chamados a receber a primeira parcela do repasse financeiro, razão pela qual necessitamos de certa brevidade no trâmite dos documentos ora enviados, e para os quais solicitamos urgência urgentíssima para a apreciação.

Sem mais, e acreditando que os interesses desse Legislativo também se voltem, neste momento, às nossas crianças, firmamo-nos atentamente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. João U.B.Machado
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE



PLE 213/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017399

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA009F8688ED44B2FE13EB21D68A632F2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 213/82

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONTRATO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar
contrato com a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul re-
ferente à execução do projeto "INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍ-
VEL MUNICIPAL - CONVÊNIO SEPS/MEC".

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.HENRIQUE OTT NETO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 213/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017399 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA009F8698ED44B2FE13EB21D58A62F2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

OFÍCIO-CIRCULAR DEF/ 46 -82

Porto Alegre, 17-8-82

Da: Diretora do DEF

Aos: Chefes dos Órgãos Municipais de Educação

Assunto: Envio de material de apoio pedagógico ao desenvolvimento do projeto, INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL - CONVÊNIO SEPS/MEC.

Senhor(a) Chefe do Órgão Municipal de Educação:

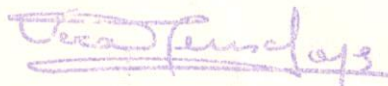
Apraz-nos cumprimentá-lo(a) e, ao ensejo, comunicar que estaremos remetendo por transportadora 02 conjuntos da Série Pré-Escolar, constituída dos títulos:

- * A Criança de Jardim de Infância - Fundamentos
- * Educação Pré-Escolar - Atendimento da Criança de 2 a 4 anos
- * Educação Pré-Escolar - Atendimento da Criança de 5 a 6 anos.

Lembramos que este material deve subsidiar a programação que a monitoria desenvolverá com as crianças de educação pré-escolar - Convênio SEPS/MEC.

Ao mesmo tempo, esclarecemos que remeteremos os conjuntos em quantidade suficiente para que o OME fique com um para uso de cada monitoria recebe o seu.

Atenciosamente,



DIRETORA ADJUNTA DO DEF.

Ilmo(a).Sr(a).

Chefe do Órgão Municipal de Educação,

Prefeitura Municipal de Guaiíba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

OFFÍCIO-CIRCULAR DEF/ 43 -82

Porto Alegre, 10-8-82

DA: Diretora do DEF

AOB: Chefes dos Órgãos de Educação

ASSUNTO: Repasse da 1ª parcela de recursos financeiros, resultante de contrato firmado entre SEC/RS e PM para operacionalizar CONVÊNIO firmado entre SEPS/REC e SEC/RS relativo à educação pré-escolar.

PROJETO: INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL
CONVÊNIO SEPS/REC: 021/02.

Senhor(a) Chefe do Órgão Municipal:

Em cumprimento ao(a), informamos o caso para informação sobre os procedimentos relativos aos recursos financeiros para execução do projeto supracitado.

Os recursos serão repassados em duas parcelas, conforme consta do quadro de aplicação anexo ao contrato firmado entre a SEC e mediante o atendimento às exigências fixadas no referido instrumento.

O primeiro repasse ocorrerá imediatamente após a assinatura do instrumento firmado entre as partes - Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal.

Apresentamos, no quadro anexo 1, um resumo da situação de cada município participante do projeto quanto a recursos financeiros a receber.

No quadro anexo 2 estão especificadas as valores por parcela a ser repassada, de modo que V.Sa. possa incluí-lo como instrumento de controle quanto aos recursos colocados à disposição da SEC para execução do Projeto.

ILMO(A) SR(A).

CHEFE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Puaita.



Os anexos 3 e 4 contêm a relação respectivamente dos materiais permanentes e equipamentos e do consumo que podem ser adquiridos. Chamamos a atenção para o podem ser adquiridos, o que significa que não precisam ser necessariamente comprados. O OME deverá verificar dentre os elementos listados quais os necessários para o desenvolvimento da programação definida. Os quantitativos ficam de responsabilidade do OME face à clientela a ser efetivamente atendida.

O anexo 5 refere-se ao pagamento do pessoal para atuar como monitor e servente de merenda.

Lembramos aqui que o elemento de despesa REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS destina-se a pessoal sem vínculo empregatício com o órgão a que presta o serviço.

Sugerimos, por isso, que OME e ÓRGÃO pagador estudem em conjunto a forma de efetuar os pagamentos nos termos do discriminado no quadro de aplicação, anexo 2 ao contrato.

A título de sugestão apresentamos modelos de recibos para efetivação dos pagamentos.

Solicitamos especial atenção às cláusulas terceira, quarta, quinta, sexta, sétima do Contrato que regula as relações entre a PM e a SEC no que diz respeito ao projeto em questão.

Esclarecemos ainda que:

- a) o repasse financeiro será feito para agência do Banco do Brasil local ou a mais próxima da cidade em questão, se esta não tiver agência própria;
- b) a prestação de contas obedecerá aos mesmos procedimentos fixados para aplicação de recursos do Ministério Educação;

Se houver alguma dúvida, deve ser feito contato direto ou telefônico com a CREQ-SAB/COPLAN para os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

p/Diretora do DEF.



PROJETO INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL II -
CONVÊNIO SEPS/MEC

DE	MUNICÍPIO	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS		
		1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	TOTAL GERAL
2.ª	Montenegro	673.000,00	888.000,00	1.561.000,00
2.ª	Portão	148.000,00	218.000,00	366.000,00
2.ª	São Sebastião do Cai	198.000,00	218.000,00	416.000,00
2.ª	Salvador do Sul	504.000,00	573.000,00	1.077.000,00
3.ª	Anta Gorda	148.000,00	218.000,00	366.000,00
3.ª	Arroio do Meio	148.000,00	218.000,00	366.000,00
3.ª	Bom Retiro do Sul	215.000,00	319.000,00	534.000,00
3.ª	Estrela	361.000,00	534.000,00	895.000,00
3.ª	Lajeado	291.000,00	431.000,00	722.000,00
3.ª	Muçum	94.000,00	143.000,00	237.000,00
3.ª	Nova Brésia	254.000,00	390.000,00	644.000,00
3.ª	Venâncio Aires	226.000,00	330.000,00	556.000,00
5.ª	Canguçu	1.211.000,00	1.865.000,00	3.076.000,00
5.ª	Erval	78.000,00	112.000,00	190.000,00
5.ª	Jaguarão	324.000,00	496.000,00	820.000,00
5.ª	Pedro Osório	244.000,00	363.000,00	607.000,00
7.ª	Marau	769.000,00	1.163.000,00	1.932.000,00
7.ª	Não Me Toque	77.000,00	111.000,00	188.000,00
7.ª	Nonoai	654.000,00	896.000,00	1.550.000,00
7.ª	Passo Fundo	2.291.000,00	3.210.000,00	5.501.000,00
7.ª	Sertão	444.000,00	654.000,00	1.098.000,00
7.ª	Victor Graeff	77.000,00	111.000,00	188.000,00
8.ª	Júlio de Castilhos	724.000,00	872.000,00	1.437.000,00
8.ª	Nova Palma	439.000,00	649.000,00	1.038.000,00
8.ª	Santa Maria	427.000,00	650.000,00	1.077.000,00
8.ª	São Pedro do Sul	194.000,00	296.000,00	490.000,00
9.ª	Colorado	253.000,00	223.000,00	476.000,00
10.ª	Itaqui	401.000,00	607.000,00	1.008.000,00
10.ª	Uruguaiana	1.091.000,00	1.734.000,00	2.825.000,00
11.ª	Santo Antonio da Patrulha	598.000,00	923.000,00	1.521.000,00
11.ª	Torres	419.000,00	641.000,00	1.060.000,00
11.ª	Tramandaí	720.000,00	725.000,00	1.445.000,00



DE	MUNICÍPIO	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS		
		1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL GERAL
12ª	Guaíba	92.000,00	140.000,00	232.000,00
13ª	Bagé	490.000,00	697.000,00	1.185.000,00
13ª	Dom Pedrito	3.138.000,00	4.699.000,00	7.837.000,00
14ª	Catuípe	191.000,00	293.000,00	484.000,00
14ª	Guarani das Missões	261.000,00	376.000,00	657.000,00
15ª	Aratiba	77.000,00	111.000,00	188.000,00
15ª	Barão de Cotegipe	198.000,00	218.000,00	416.000,00
15ª	Erval Grande	99.000,00	148.000,00	247.000,00
15ª	Gaurama	404.000,00	501.000,00	905.000,00
16ª	Bento Gonçalves	158.000,00	228.000,00	386.000,00
16ª	Nova Prata	647.000,00	975.000,00	1.622.000,00
17ª	Campina das Missões	559.000,00	834.000,00	1.443.000,00
17ª	Santo Cristo	489.000,00	290.000,00	779.000,00
17ª	Tucunduva	153.000,00	223.000,00	376.000,00
18ª	Rio Grande	515.000,00	770.000,00	1.285.000,00
19ª	Quaraí	324.000,00	496.000,00	820.000,00
19ª	Rosário do Sul	720.000,00	1.112.000,00	1.832.000,00
19ª	Santana do Livramento	550.000,00	857.000,00	1.407.000,00
21ª	Campo Novo	231.000,00	283.000,00	514.000,00
21ª	Humaitá	94.000,00	143.000,00	237.000,00
21ª	Miraguaí	186.000,00	288.000,00	474.000,00
21ª	Redentora	472.000,00	576.000,00	1.048.000,00
21ª	Santo Augusto	170.000,00	255.000,00	425.000,00
21ª	Tenente Portela	402.000,00	607.000,00	1.009.000,00
21ª	Três Passos	167.000,00	251.000,00	418.000,00
22ª	Sananduva	382.000,00	586.000,00	968.000,00
23ª	Esmeralda	77.000,00	111.000,00	188.000,00
24ª	Agudo	146.000,00	215.000,00	361.000,00
24ª	Cachoeira do Sul	545.000,00	598.000,00	1.143.000,00
24ª	Faxinal do Soturno	148.000,00	218.000,00	366.000,00
25ª	Arvorezinha	439.000,00	649.000,00	1.088.000,00
25ª	Fontoura Xavier	400.000,00	439.000,00	839.000,00
25ª	Ilópolis	148.000,00	218.000,00	366.000,00
25ª	Soledade	368.000,00	542.000,00	910.000,00
25ª	Tapera	454.000,00	664.000,00	1.118.000,00



DE	MUNICÍPIO	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS		
		1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	TOTAL GERAL
26ª	Jaguarí	75.000,00	108.000,00	183.000,00
26ª	Santiago	387.000,00	439.000,00	826.000,00
26ª	São Vicente do Sul	72.000,00	106.000,00	178.000,00
27ª	Canoas	5.349.000,00	8.030.000,00	13.379.000,00
28ª	Gravataí	587.000,00	895.000,00	1.482.000,00
28ª	Viamão	544.000,00	447.000,00	991.000,00
29ª	Alegrete	186.000,00	288.000,00	474.000,00
30ª	Boa Vista do Buricá	306.000,00	391.000,00	697.000,00
30ª	Horizontina	392.000,00	335.000,00	727.000,00
30ª	Independência	373.000,00	577.000,00	950.000,00
30ª	São Martinho	165.000,00	250.000,00	415.000,00
30ª	Três de Maio	671.000,00	554.000,00	1.225.000,00
31ª	Porto Xavier	526.000,00	817.000,00	1.343.000,00
32ª	Caibatê	148.000,00	218.000,00	366.000,00
32ª	São Luiz Gonzaga	536.000,00	809.000,00	1.345.000,00
32ª	São Nicolau	148.000,00	218.000,00	366.000,00
33ª	Seberi	217.000,00	252.000,00	469.000,00
34ª	Camaquã	632.000,00	973.000,00	1.605.000,00
35ª	Bossoroca	245.000,00	363.000,00	608.000,00
35ª	Santo Antonio das Missões	577.000,00	857.000,00	1.434.000,00
35ª	São Borja	682.000,00	655.000,00	1.337.000,00
36ª	Augusto Pestana	76.000,00	110.000,00	186.000,00
36ª	Condor	373.000,00	478.000,00	851.000,00
36ª	Ijuí	544.000,00	447.000,00	991.000,00
36ª	Panambi	77.000,00	111.000,00	188.000,00
38ª	Gramado	94.000,00	143.000,00	237.000,00
38ª	S.Francisco de Paula	745.000,00	1.123.000,00	1.868.000,00
38ª	Três Coroas	661.000,00	990.000,00	1.651.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Quadro de Aplicação de Recursos provenientes do Convênio assinado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura - SEPS/MEC e a Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao contrato que é celebrado entre a Secretaria da Educação e o Município do Estado do Rio Grande do Sul, visando a operacionalização do PROJETO INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL (II)

MUNICÍPIO: Guaíba

META: Atender, através de órgãos municipais de educação, crianças sócio-economicamente carentes, prioritariamente na faixa etária de 6 anos, em classe(s) de educação pré-escolar não formal, desenvolvendo o Programa de Ação Preventiva (PAP) durante, no mínimo, 3h diárias e 6 meses do ano letivo.

Valor do Recurso (Cr\$ 1,00)		1.ª Parcela	2.ª Parcela	TOTAL
Elemento de Despesa				
DESPESAS CORRENTES	1. Material de Consumo	13.000,00	12.000,00	25.000,00
	2. Remuneração Serviços Pessoais	52.000,00	102.000,00	154.000,00
	3. Outros Serviços e Encargos	-	-	-
	Total Parcial	65.000,00	114.000,00	179.000,00
DESPESAS CAPITAL	1. Equipamento e Material Permanente	27.000,00	26.000,00	53.000,00
	Total Parcial	27.000,00	26.000,00	53.000,00
TOTAL GERAL		92.000,00	140.000,00	232.000,00

OBS: Os recursos financeiros acima discriminados serão pagos ao Município sob a modalidade seguinte:

1.ª parcela no ato da assinatura do Contrato

2.ª parcela quando autorizada pelo Secretário ouvido previamente

PLE 213/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017399



PROJETO: INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL
CONVÊNIO SEPS/MEC

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PODERÃO
SER ADQUIRIDOS

Equipamentos são utensílios de longa duração que contribuem para produção de um bem material permanente e o que, em razão de seu uso corrente, não perde, parcialmente, sua identidade física e/ou sua durabilidade é superior a dois anos.

Considerando que o Convênio visa implantar e fazer funcionar classes de educação pré-escolar não formal, listamos aqui os equipamentos e materiais permanentes que poderão ser adquiridos pelo DME com os recursos provenientes do convênio, conforme quadro de aplicação.

Assim, podem ser comprados:

- a) aparelhos de intercomunicação, como toca-discos, toca-fitas;
- b) aparelhos de uso diversos como batadeira elétrica, batedouro, liquidificadores;
- c) equipamentos para esportes, jogos e divertimento, como arco, balança antropométrica, bastão para ginástica, carrocel e outros aparelhos para praça infantil;
- d) instrumentos de música como aguçô, tambor, triângulo, xilofono, pandeiro;
- e) discos e fitas gravadas;
- f) material bibliográfico como livros sobre Educação Pré-Escolar, Psicologia, Didática, Educação Artística, material folclórico, outras publicações especializadas relativas ao trabalho do Pré-Escolar;
- g) mobiliário em geral e outros como apontador fiável, armário, balcão, cadeira e mesa para sala de aula, furador, grampo de mesa, quadro negro, quadro alimentado, tesoura, jogos, brinquedos e aparatos pedagógicos, Bandeira do Brasil e do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROJETO: INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL
CONVÊNIO SEPS/NEC

MATERIAL DE CONSUMO QUE PODE SER
ADQUIRIDO

É aquela que, em razão de seu uso corrente, perde, normalmente, sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Para fins deste projeto, foi considerado o seguinte material:

- a) artigos de expediente como: alfinete de aço; almofada para carimbo de borracha; apagador, apontador, de lápis, bobina para papel, borracha para desenho, bicolor, tipo lápis, caneta esferográfica e hidrográfica, carimbo em geral, cartolina, clips, cola plástica, cola-tudo, colcheta, copo de papel, estilete, fita adesiva, de papel gonado, fogiz, grampo para grampeador, para papel e poste, lápis preto, de cor, de cera, papel absorvente para mimeógrafo, acetinado, carbono, cortez, calofona, crepom, jornal sulfite, pasta de cartolina simples e plastificada, pasta A-Z, percevejo, pincel atômico, régua plástica e/ou de madeira, tinta para carimbo, para mimeógrafo, para pincel atômico, para desenho;
- b) impressos como caderno, bloco, envelope, papel cartão;
- c) artigos de higiene e conservação como água destilada, álcool, algodão, balde plástico, creme dental, creme de dentes e desinfetante, escova de dentes, lixeira plástica e/ou metálica, papel higiênico, saco plástico e de estopa, toalha de papel para mãos, vasos, sabão, saponáceo;



- ...
- d) artigos de acondicionamento e embalagem como barbante, caixa de madeira, isopor, de papelão, corda, papelão, papel Kraft, fita gomada;
 - e) matéria prima como anilina, areia, argila, farinha de trigo ou polvilho, fios diversos, gesso em pó, glicerina, linha diversas, lixe, pó de calação, tecido em geral, tijolo, tinta, sabão em pó, sal;
 - f) produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos, vidraria e artigos cirúrgicos e outros como agulha hipodérmica, algodão, esparadrapo, estojo de Pronto Socorro, gaze, luva de borracha, funil, lâmpada, termômetro clínico;
 - g) materiais e acessórios para esporte e divertimentos infantis como bastão, bola, bolinha de gude, boneco, brinquedos em geral, corda, esteira, peteca;
 - h) outros materiais de consumo como agulha, botão, cadarço, elástico, faltro, linha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROJETO: INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL
CONVÊNIO SEPS/MEC

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

Constituem o pagamento de serviços de natureza avulsa, prestado por pessoa física, sem vínculo empregatício com o Órgão Municipal a quem presta no momento o serviço, em questão. Na presente situação a remuneração será efetuada a pessoal selecionado que desenvolver, respectivamente, as tarefas de monitor e servente merendeira, pelo tempo em que as classes de atendimento ao pré-escolar estiverem em efetivo funcionamento, nos termos do contrato.

Ao monitor, atendidos os requisitos previstos no contrato, cabe a remuneração de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.*

As serventes merendeiras, cabe a remuneração de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais também observadas as condições fixadas no contrato.

* A remuneração do monitor para o município de Uruguaiana será de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais conforme o estabelecido no Projeto.



(Nome do órgão pagador)

IDENTIFICAÇÃO

CONVENIO MEC/ SEPS -SEC/RS

PROJETO INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL

R E C I B O

Bruto Cr\$ 15.000,00

IRF Cr\$ -

Líquido Cr\$ 15.000,00

CREDOR: (Nome do(a) monitor(a))

Recebi da Prefeitura Municipal de _____
a importância líquida de Cr\$ 15.000,00- (Quinze mil cruzeiros), relativa a pagamento por serviços prestados de MONITOR(A) em classe, de educação pré-escolar não formal, no período de _____ a _____ de 1982, nos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, para operacionalização do convênio praticado.

de 1982

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
FORAM PRESTADOS

EM / /

Nome:

Cargo:

CREDOR

IDENTIDADE Nº:

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

CIC Nº:

PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTÓRIO:

LIVRO Nº:

FOLHAS Nº :

DATA:

CHEQUE Nº:

ELEMENTO

PAGADOR:

PAGUE-SE

EM / /



(Nome do órgão pagador)

IDENTIFICAÇÃO

CONVÊNIO MEC/ SEPS -SEC/RS

PROJETO INCREMENTO A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL

R E C I B O

Bruto Cr\$ 7.000,00

IRF Cr\$ -

Líquido Cr\$ 7.000,00

CREDOR:

(Nome da Servente Merendeira)

Recebi da Prefeitura Municipal de _____
a importância líquida de Cr\$ 7.000,00 (sete-mil cruzeiros) relativa a pagamento
de serviços prestados de SERVENTE MERENDEIRA, para atendimento a classes
de educação pré-escolar não formal, no período de _____ a _____ de 1988,
nos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria
da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, para operacionalização do
Convênio supracitado.

de 1988.

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
FORAM PRESTADOS

EM / /

Nome:

Cargo:

CREDOR

IDENTIDADE Nº:

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

CIC Nº:

PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTÓRIO:

LIVRO Nº:

FOLHAS Nº :

DATA:

CHEQUE Nº:

ELEMENTO

PAGADOR:

PAGUE-SE

EM

/ /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

OFÍCIO-CIRCULAR DEF/15 -32

Porto Alegre, 12-8-82

Da: Diretora do DEF

Aos: Chefes dos Órgãos Municipais de Educação

Assunto: Encontro de Orientação sobre execução financeira do projeto
INCREMENTO À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM NÍVEL MUNICIPAL, CONVÊNIO
SEPS/MEC.

Senhor(a) Chefe do Órgão Municipal de Educação:

Apraz-nos cumprimentá-lo(a) e, ao ensejo, tendo em vista a consulta que formulamos pelo of.circ.DEF/38-82, de 20.07.82, comunicar que estaremos realizando ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO, visando execução correta do projeto supracitado, do ponto de vista financeiro.

Contaremos para tal evento com a participação da Coordenação de Recursos Extra-Orçamentários - CREO-GAB/COPLAN/SE - órgão encarregado de recursos conveniados.

Considerando a necessidade de que todos que contrataram com a Secretaria da Educação a execução de recursos conveniados tenham conhecimento da orientação vigente sobre os mesmos, consideramos a participação de V.Sª, bem como do elemento encarregado das finanças junto ao OME, da maior importância.

A fim de facilitar o trabalho foi estabelecido o seguinte cronograma, que pedimos seja observado.

23/08/82-Manhã

01- Montenegro

02- Portão

03- São Sebastião do Cai

23/08/82-Tarde

Nova Palma

Santa Maria

São Pedro do Sul

Ilmo(a).Sr(a).

Chefe do Órgão Municipal de Educação,

fuaiba.



23/08/82 - MANHÃ

- 04- Salvador do Sul
- 05- Anta Gorda
- 06- Arroio do Meio
- 07- Bom Retiro do Sul
- 08- Estrela
- 09- Lajeado
- 10- Muçum
- 11- Nova Bréscia
- 12- Venâncio Aires
- 13- Canguçu
- 14- Erval
- 15- Jaguarão
- 16- Pedro Osório
- 17- Marau
- 18- Não Me Toque
- 19- Nonoai
- 20- Passo Fundo
- 21- Sertão
- 22- Victor Graeff
- 23- Julio de Castilhos

24/08/82 - MANHÃ

- 01- Rio Grande
- 02- Quaraí
- 03- Rosário do Sul
- 04- Santana do Livramento
- 05- Campo Novo
- 06- Humaitá
- 07- Miraguaí
- 08- Redentora
- 09- Santo Augusto
- 10- Tenente Portela
- 11- Três Passos
- 12- Sananduva
- 13- Esmeralda
- 14- Agudo
- 15- Cachoeira do Sul
- 16- Faxinal do Soturno
- 17- Arvorezinha

23/08/82 - TARDE

- Colorado
- Itaqui
- Uruguaiana
- Santo Antonio da Patrulha
- Torres
- Tramandaí
- Guaíba
- Bagé
- Dom Pedrito
- Catuípe
- Guarani das Missões
- Aratiba
- Barão de Cotegipe
- Erval Grande
- Gaurama
- Bento Gonçalves
- Nova Prata
- Campina das Missões
- Santo Cristo
- Tucunduva

24/08/82 - TARDE

- Canoas
- Gravataí
- Viamão
- Alegrete
- Boa Vista do Buricá
- Horizontina
- São Martinho
- Três de Maio
- Porto Xavier
- Caibatê
- São Luiz Gonzaga
- São Nicolau
- Seberi
- Camaquã
- Bossoroca
- Santo Antonio das Missões
- São Borja



24/08/82 - MANHÃ

18- Fontoura Xavier
19- Ilópolis
20- Soledade
21- Tapera
22- Jaguari
23- Santiago
24- São Vicente do Sul

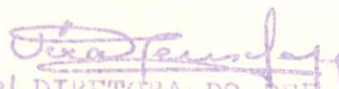
24/08/82 - TARDE

Augusto Pestana
Condor
Ijuí
Panambi
Gramado
São Francisco de Paula
Três Coroas
Independência

O Encontro realizar-se-á no Instituto Nossa Senhora da Piedade, rua Marechal Floriano, 626, Centro, POA.

Para fins de providências, esclarecemos que as despesas de locomoções-diárias e reembolso de passagens deverão correr às expensas da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,


p/ DIRETORA DO DEF





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º 0.X.

PROCESSO N.º 213/82

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL.

*Favoravel ao
Projeto.
Antimarlene*

Sala das Comissões, em *20/09/82*

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

PLE 213/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017399

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AA009F8698ED44B2FE13EB21D58A62F2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º *ex.*

PROCESSO N.º 213/82

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável.

Francisco Reis

Sala das Comissões, em

23/09/82

Francisco Reis

Presidente

Relator

FAVORÁVEL: Francisco Reis



214 82.
26 09 1982.

Senhor Prefeito.

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo os autógrafos dos projetos- de - leis 213/82, que " Autorize o Executivo Municipal a Assinar contrato com a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul 215/82, que " Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00; Aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 27 de setembro do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim solicitamos a gentileza de enviar-nos sancionadosse forem os projetos, uma via das leis correspondentes.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.

Ver. João Ulisses Bica Machado

PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/Município.

